



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Sexta-feira, 24 de setembro de 2021**

ANO II - EDIÇÃO: 251

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## EXPEDIENTE

### SUMÁRIO:

- Licitação..... 2
- Atos de Pessoal..... 2
- Atos Oficiais..... 3

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico [www.donarandiba.com.br](http://www.donarandiba.com.br) para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

## ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP  
CNPJ: 44.857.027/0001-70  
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
CEP: 19.220-000

ATENÇÃO AOS FONES PARA  
**ATENDIMENTO**  
COM AS EQUIPES DE SAÚDE

»»» CENTRO DE COMBATE AO COVID-19  
(18) 99644-5620

»»» ESF 1  
(18) 99630-2497

»»» ESF 2  
(18) 99670-4083



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Sexta-feira, 24 de setembro de 2021**

ANO II - EDIÇÃO: 251

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**MUNICIPIO DE NARANDIBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, sito à Av. Laudelino Ferreira, 540, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/02, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NO-BREAK, TECLADOS E MOUSE PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**. Fica estabelecido para dia, **08/10/2021**, às **09:00 horas**, o início de abertura e julgamentos das propostas. O Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de 2.ª a 6.ª feira, das 08h00 às 13h00, na Sala do Setor de Licitações, e-mail: [licitacao@narandiba.sp.gov.br](mailto:licitacao@narandiba.sp.gov.br), [www.narandiba.sp.gov.br](http://www.narandiba.sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3992-9082.

Narandiba, 23 de setembro de 2021

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2019**

O Prefeito municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor,

**CONSIDERANDO** que a segunda colocada foi convocada mas não compareceu para assumir o referido cargo, expirando o prazo para sua apresentação nesta empresa;

**CONSIDERANDO** que a necessidade do município em repor a vaga continua e se não realizada pode acarretar prejuízos no atendimento à população;

**Resolve**

**CONVOCAR** o (a) candidato (a) abaixo relacionados (a), aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO 001/2019**, realizado nos dias 09/02/2020 e 16/02/2020, homologado em 10/03/2020, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Narandiba, sito a Av. Ver. Laudelino Ferreira, nº 540 no Centro de Narandiba-SP, munidos de todos os seus documentos e habilitação exigida, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo.

**FARMACÊUTICO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
3	1915507	Tiffani Amanda Cavalcante De Lira

O Não comparecimento no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** implicará na desistência do classificado, podendo a prefeitura convocar os candidatos habilitados imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.  
**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRE-SE.**

Narandiba, 23 de setembro de 2021.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Sexta-feira, 24 de setembro de 2021**

ANO II - EDIÇÃO: 251

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## EDITAL DE ATRIBUIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Narandiba, através da Coordenadoria Municipal de Educação em conformidade com Portaria Nº 413/2021 de 03/12/2020, CONVOCA todos os docentes candidatos à contratação, classificados no Processo Seletivo nº 01/2019 (PEB. I), para Atribuição de Classes a realizar-se no dia **27/09/2021** a partir das **09:00h** na Coordenadoria Municipal de Narandiba, sito à Avenida Rodrigues de Lima, nº 31- Centro, apresentando os documentos pessoais e habilitação exigida no Edital do referido certame.

DATA DA ATRIBUIÇÃO: <b>27/09/2021</b>	HORA DA ATRIBUIÇÃO: COM INÍCIO <b>AS 09H00</b>	<b>Professor de Educação Básica I</b>
--	--	---------------------------------------

UNIDA DE ESCOLAR	DISCIPLINA/CLASSE	TURNO	Nº DE AULAS	SITUAÇÃO	PERÍODO
EMEI Pedacinho do Céu	1ª Etapa E	TARDE	20H/A+10HTPC	substituição	indeterminado
EMEF. Ver. Edson de Oliveira Garcia	3º ano D	TARDE	20H/A+10HTPC	livre	indeterminado

NARANDIBA, 24/09/2021

**CREONICE GOMES DA SILVA NARDI**  
COORDENADORA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

**LEI Nº 1603 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1.º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), para fazer face a despesa com as obras de “RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO”, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

**02** **Executivo**  
**02.09** **Serviços Municipais**  
**154510007.1.013000 – Infraestrutura Urbana**  
**4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações**  
**Fonte de Recursos: 02 – CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS**

**Artigo 2.º** - A cobertura do crédito orçamentário proposto por esta Lei, será pelo repasse dos recursos advindos através da Secretaria de Desenvolvimento Regional mediante o Termo de Convênio nº 100820/2021, firmado com o Governo Estadual o qual será contabilizado como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 14 de  
Setembro de 2021.

